



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 75
Rubrica

CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 01/2025.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA**, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, representado neste ato pelo Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, Sala 12, Jardim Oriental, Centro, Imperatriz/Ma, na pessoa do seu representante legal a Srº Leonardo Carvalho, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 01/2025, realizada com base, Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a Contratações de empresa para Locação de Plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras no âmbito da administração, em atendimento ao disposto do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com licença disponível para 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), a ser pago em favor da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da, em atendimento ao disposto do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com licença disponível para 12 meses	MESES	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 76
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O presente Contrato será reajustado de acordo com o entendimento das partes baseado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em favor da Contratada, no valor correspondente ao objeto em pauta, após a confirmação da prestação dos serviços do objeto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal atestada pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento/serviços, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA NONA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 77
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2025, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1)Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE:

Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

2) Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 78
Rubrica

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

14.2 - Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Duque Bacelar/MA, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA:4324331235
3 ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ANTONIO FERNANDO
OLIVEIRA:43243312353
Dados: 2025.01.24 17:40:09 -03'00'
Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Imperatriz, OU=
VideoConferencia, OU=23757880000140, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.01.23 11:25:59-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 37.933.858/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
CPF n.

2º) _____
CPF n.



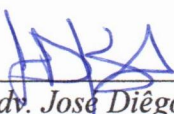
CÂMARA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR
Transparência, responsabilidade e desenvolvimento

FLS. Nº 79
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 01/202; Inexigibilidade nº 01/2025-AD.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13; **CONTRATADO:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19; **OBJETO:** Contratações Anual (PCA) bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da, em atendimento ao disposto do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com licença disponível para 12 meses ; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Srº Leonardo Carvalho, pela contratada e o Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal pela contratante. Duque Bacelar/MA, 22 de janeiro de 2025.



Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica



11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, até 31 de dezembro de 2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** , I DA S ROCHA SERVIÇO E COMERCIO, CNPJ nº 13.082.442/0001-76; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Ivanildo da Silva Rocha, portador do(a) CPF 014.873.203-88, pela CONTRATADA e Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - Ma, 05 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales

OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 527-2059cd745a78144e8bc27676d1dd5995610bf6e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

REF.: Processo Administrativo nº 07/2025; Dispensa de Licitação nº 04/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de veículo Pick-UP, Cabine Simples, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses 05/02/2025 a 05/02/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 01 – Câmara Municipal ; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Clenis Maria Rocha Silva, portador do(a) CPF 63737000387, pela CONTRATADA e Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - Ma, 05 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 527-f9869617e2a2df3149de7ca59e257cd8f5463064

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 01/2025; Inexigibilidade nº 01/2025-CM. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13; **CONTRATADO:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19; **OBJETO:** Contratações Anual (PCA) bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da, em atendimento ao disposto do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com licença disponível para 12 meses ; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Srº Leonardo Carvalho, pela contratada e o Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal pela contratante. Duque Bacelar/MA, 22 de janeiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586

Assessoria Jurídica